

REGULAMENTO DA CAMPANHA “AMIGO INDICA AMIGO - 2020”

A Campanha “Amigo Indica Amigo - 2020” (a “Campanha”) é realizada pelo Paraná Banco S/A, instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Comendador Araújo, 614, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.388.334/0001-99, adiante denominado apenas “PB”, e tem validade em todo o Território Nacional.

1. PARTICIPANTES

1.1. Poderão participar dessa Campanha todos os Clientes Pessoa Física de lojas próprias do PB Consignado, que possuírem uma operação ativa durante o período da Campanha (os “Clientes”).

1.2. Não poderão participar da presente Campanha menores de 18 (dezoito) anos, Pessoas Jurídicas ou Clientes do PB Investimentos.

2. OBJETIVO

2.1. Premiar com Cartões Presentes os Clientes que indicarem amigos que venham a ser clientes do PB Consignado, nos termos deste Regulamento.

3. REQUISITOS

3.1. Para ganhar um brinde nos termos do item 5, o Cliente que já possui relacionamento ativo com o PB Consignado deverá, cumulativamente, respeitado o item 1:

- (i) Indicar o PB Consignado aos seus amigos, divulgando o número de telefone/whatsapp da Loja do PB Consignado que realizou a sua operação (“Loja”);
- (ii) Ao entrar em contato com a Loja, o indicado deverá informar o nome completo e o telefone do Cliente que o indicou;
- (iii) após a integração da operação do amigo indicado, o PB Consignado enviará o Cartão presente ao Cliente, nos termos do item 5.

3.2. Não há limites para a quantidade de indicações por Cliente.

3.3. O amigo indicado não poderá ter nenhuma operação ativa com o PB, ou seja, sendo um cliente inédito para o PB Consignado.

3.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após a integração do contrato do amigo, o PB Consignado entrará em contato com o Cliente para informá-lo que ganhou o Cartão Presente, nos termos do item 5.

3.5. O amigo indicado é o único responsável pelos dados que informar e pela obtenção do consentimento do Cliente/Indicador com relação aos seus dados, podendo o PB, no momento da comunicação acima, solicitar a confirmação.

4. PERÍODO DA CAMPANHA

4.1. O período da Campanha será de 08/06/2020 até 31/12/2020.

4.2. Nos termos do item 5, a quantidade de Cartões Presente é limitada, portanto, a Campanha poderá ser encerrada antecipadamente em caso de esgotamento do estoque, sem necessidade de qualquer aviso prévio aos Participantes.

5. DOS BRINDES

5.1. Ao ser integrada a operação do amigo que o cliente indicou, independentemente do valor, nos termos do item 3, o Cliente ganhará um Cartão Presente no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.1.1. Os cartões Presente estão limitados a 200 (duzentas) unidades em todo o território nacional.

5.2. Em nenhuma hipótese os Cartões Presente desta Campanha poderão ser trocados por dinheiro em espécie ou por outro produto.

5.3. Os Cartões Presentes serão enviados em até 30 (trinta) dias após a integração da operação do amigo, no endereço cadastrado do Cliente no PB Consignado.

5.3.1. Após o envio pelo PB Consignado, os Cartões Presente serão transportados pelos Correios, razão pela qual o prazo de entrega pode variar.

5.3.2. Caso seja realizada a tentativa de entrega pelos Correios por 3 (três) vezes sem sucesso, o PB Consignado entrará em contato para confirmar o cadastro do Cliente e realizará o envio por mais 1 (uma) tentativa. Caso retorne sem sucesso novamente, o Cliente perderá seu direito ao Cartão Presente.

5.4. A responsabilidade do PB perante os Clientes se encerra no momento da entrega dos Cartões Presente e crédito do respectivo valor.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os clientes contemplados declaram-se cientes e autorizam, a título gratuito, o uso de sua imagem, de som de voz e nome para a divulgação do resultado da presente Campanha em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, mas não se restringindo, a material de divulgação impresso e formatos de anúncio veiculados em todos os meios de comunicação, como internet, rádio e televisão, por tempo indeterminado, a contar do primeiro dia da veiculação do resultado.

6.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação da imagem e/ou som de voz e/ou nome, sendo esta facultativa ao PB.

6.3. O PB Consignado poderá, a seu exclusivo critério, encerrar ou invalidar a presente Campanha e/ou desclassificar qualquer participante em caso de fraude, prática de ato de má fé, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude da presente Campanha.

6.4. Nos casos em que for constatada e comprovada a ocorrência de fraude e/ou prática de ato de má-fé, além de ser desclassificado da Campanha automaticamente, o participante poderá responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

6.5. O PB Consignado se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, em decorrência de mudanças de mercado, regulatórias, estratégicas, alterações políticas e/ou demais fatores que afetem a Campanha, a cancelar, suspender e/ou modificar o presente regulamento a qualquer momento e sem necessidade de qualquer aviso prévio.

6.5.1. Em caso de cancelamento e/ou suspensão, os Clientes não terão direito a qualquer premiação futura.

6.6. Os Clientes reconhecem e aceitam expressamente que o PB não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

6.7. Esta Campanha não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

6.8. A participação nesta Campanha pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento.

6.9. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para efeito de dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Regulamento.

Última atualização: 08/06/2020

PARANÁ BANCO S/A